



**CLIPPING INTERNET**  
**11/01/2022 ATÉ 11/01/2022**



# INDÍCE

---

1	COORDENADORIA DE PRECATÓRIO	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO ED WILSON.....	2
	2.2 BLOG DO LEITÃO.....	3
	2.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	4
	2.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	5
	2.5 SITE IMIRANTE.COM.....	6
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	7
4	PLANTÃO NO TJMA	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
	4.2 SITE O MARANHENSE.....	9

## **PT do Maranhão pede apuração rigorosa sobre violência no campo**

O PT no Maranhão se manifestou, por meio de nota, sobre os diversos episódios de violência contra trabalhadores e trabalhadoras rurais assassinadas em conflitos de terra. O caso mais recente foi a morte do líder camponês José Francisco Lopes Rodrigues, morador da comunidade Cedro, no município de Arari.

Assinada pelo novo presidente do Diretório Estadual, Francimar Melo, a nota pede providências ao Governo do Estado, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para elucidar os crimes e punir os culpados. Veja o texto na íntegra, abaixo:

### **PARTIDO DOS TRABALHADORES - NOTA**

O Partido dos Trabalhadores no Maranhão - PT vem a público manifestar-se contra a mais um assassinato de trabalhador rural ocorrido no nosso Estado, que teve como alvo o Sr. José Francisco Lopes Rodrigues, morador da comunidade Cedro, município de Arari, falecido no dia 8 de janeiro deste ano, após ter sido alvo de vários tiros no último dia 05. Além do Sr. Francisco, foi alvo dos tiros também a filha dele de 10 anos, que felizmente prevaleceu com vida.

O PT/MA reafirma o seu compromisso de luta histórica em defesa da vida e contra a violência no campo e cobra das autoridades competentes que apurem as responsabilidades pelo assassinato do Sr. Francisco, assim como dos outros casos de trabalhadores rurais e quilombolas.

Solicitamos providências do Governo do Estado para apurar com rigor as investigações, por meio das Polícias Civil e Militar, assim como solicitamos ao Ministério Público apurar as responsabilidades por estes e outros assassinatos e conflitos no campo. Assim como solicitamos ao Tribunal de Justiça celeridade no julgamento dos casos que envolvem assassinato de lavradores.

O Partido dos Trabalhadores manifesta solidariedade aos familiares do Senhor Francisco Lopes e se soma às entidades que lutam em defesa da terra e dos territórios, que são direitos assegurados na Constituição Federal, assim como a proteção à população do campo e da cidade é um direito e dever do Estado.

Justiça e paz no campo!

São Luís, 09 de janeiro de 2022

Francimar Melo

Presidente PT/MA

## **Juiz Que Abriu Mão De 'Penduricalhos' Agora Abdica De Férias Extras**

O juiz maranhense Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula apresentou requerimento ao Tribunal de Justiça do Maranhão abrindo mão dos 30 dias adicionais de férias a que os magistrados têm direito – além dos 30 dias de descanso remunerado assegurados aos demais trabalhadores brasileiros.

No documento, o juiz justifica sua decisão: “Há tempos este magistrado reflete sobre o impasse ético gerado por algumas prerrogativas da magistratura, que, quando analisadas no contexto de desigualdade socioeconômica do país, evidenciam privilégios inadvertidos da carreira. Um dos pontos que causava incômodo, e hoje se torna certeza em minha consciência, é a inadequação da concessão de férias de sessenta dias”.

Como é de praxe e seguindo as normas do Judiciário maranhense, Roberto de Paula havia solicitado o agendamento das suas férias referentes ao exercício de 2022 para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de abril de 2022, utilizando os 60 dias disponibilizados a todos os magistrados brasileiros. Mas, por convicção pessoal, apresentou o requerimento desistindo do privilégio.

O juiz oficializou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que desistiu parcialmente da solicitação das férias a que tem direito este ano, para usufruir somente dos 30 dias. “Na oportunidade, renuncio à disponibilidade de 60 dias de férias, assim como ao percentual excedente do terço constitucional que ultrapasse este período”, acrescentou.

Roberto de Paula é o mesmo magistrado maranhense que já havia renunciado, em 2017, aos auxílios moradia, alimentação, saúde e livro, outros privilégios que continuam sendo pagos aos membros da magistratura. E também abriu mão, em 2019, ao direito a licença-prêmio por assiduidade “Nunca é tarde demais pra fazer a coisa certa”, declarou ele, à época (saiba mais).

Por conta da sua postura, chegou a ser chamado de hipócrita pela Associação dos Magistrados

## Judiciário continua em trabalho presencial em regime de rodízio

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, encaminhou na última sexta-feira (7), a Circular Nº 12022 para os magistrados, magistradas, servidores e servidoras, comunicando que, em razão do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID - 19 (COBRADE 1.55.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o Poder Judiciário do Maranhão continuará a funcionar presencialmente, em regime de rodízio, mantendo estrutura mínima do quadro de pessoal para assegurar a eficiência da prestação jurisdicional à sociedade.

O documento destaca que as unidades jurisdicionais e setores administrativos deverão obedecer, especialmente, o disposto nos artigos 3º, 8º e 12 da Portaria GP nº 541/2021, que estabelece competência aos gestores para acompanhar a produtividade, bem como decidir sobre os afastamentos dos servidores que apresentarem os sintomas da virose em comento, além da Influenza H3N2.

A Portaria-GP Nº 541, de 29 de julho de 2021, estabeleceu as novas diretrizes das atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no horário de 8h às 15h. O artigo 3º estabeleceu que “o retorno ao trabalho 100% (cem por cento) presencial não impede a adoção, pelo gestor ou gestora da unidade, do trabalho remoto objetivando o revezamento dos servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, terceirizados e terceirizadas, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem”.

O artigo 8º da Portaria determina que é obrigatório o uso de máscara para o ingresso e a permanência do público em geral em todos os prédios e dependências do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. “Fica vedado o acesso dos ingressantes que apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela COVID-19, que serão orientados a procurar auxílio médico imediato”, diz o parágrafo único.

## Juiz que abriu mão de 'penduricalhos' agora abdica de férias extras

O juiz maranhense Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula apresentou requerimento ao Tribunal de Justiça do Maranhão abrindo mão dos 30 dias adicionais de férias a que os magistrados têm direito – além dos 30 dias de descanso remunerado assegurados aos demais trabalhadores brasileiros.

No documento, o juiz justifica sua decisão: “Há tempos este magistrado reflete sobre o impasse ético gerado por algumas prerrogativas da magistratura, que, quando analisadas no contexto de desigualdade socioeconômica do país, evidenciam privilégios inadvertidos da carreira. Um dos pontos que causava incômodo, e hoje se torna certeza em minha consciência, é a inadequação da concessão de férias de sessenta dias”.

Como é de praxe e seguindo as normas do Judiciário maranhense, Roberto de Paula havia solicitado o agendamento das suas férias referentes ao exercício de 2022 para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de abril de 2022, utilizando os 60 dias disponibilizados a todos os magistrados brasileiros. Mas, por convicção pessoal, apresentou o requerimento desistindo do privilégio.

O juiz oficializou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que desistiu parcialmente da solicitação das férias a que tem direito este ano, para usufruir somente dos 30 dias. “Na oportunidade, renuncio à disponibilidade de 60 dias de férias, assim como ao percentual excedente do terço constitucional que ultrapasse este período”, acrescentou.

Roberto de Paula é o mesmo magistrado maranhense que já havia renunciado, em 2017, aos auxílios moradia, alimentação, saúde e livro, outros privilégios que continuam sendo pagos aos membros da magistratura. E também abriu mão, em 2019, ao direito a licença-prêmio por assiduidade “Nunca é tarde demais pra fazer a coisa certa”, declarou ele, à época (saiba mais).

Por conta da sua postura, chegou a ser chamado de hipócrita pela Associação dos Magistrados do Maranhão (leia mais).

## **Juiz do MA dá exemplo e abdica de 30 dias de “férias extras”**

O juiz maranhense Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula apresentou requerimento ao Tribunal de Justiça do Maranhão abrindo mão dos 30 dias adicionais de férias a que os magistrados têm direito, além dos 30 dias de descanso remunerado assegurados aos demais trabalhadores brasileiros.

No documento, o juiz justifica sua decisão: “Há tempos este magistrado reflete sobre o impasse ético gerado por algumas prerrogativas da magistratura, que, quando analisadas no contexto de desigualdade socioeconômica do país, evidenciam privilégios inadvertidos da carreira. Um dos pontos que causava incômodo, e hoje se torna certeza em minha consciência, é a inadequação da concessão de férias de sessenta dias”.

Como é de praxe e seguindo as normas do Judiciário maranhense, Roberto de Paula havia solicitado o agendamento das suas férias referentes ao exercício de 2022 para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de abril de 2022, utilizando os 60 dias disponibilizados a todos os magistrados brasileiros. Mas, por convicção pessoal, apresentou o requerimento desistindo do privilégio.

O juiz oficializou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que desistiu parcialmente da solicitação das férias a que tem direito este ano, para usufruir somente dos 30 dias. “Na oportunidade, renuncio à disponibilidade de 60 dias de férias, assim como ao percentual excedente do terço constitucional que ultrapasse este período”, acrescentou.

Roberto de Paula é o mesmo magistrado maranhense que já havia renunciado, em 2017, aos auxílios moradia, alimentação, saúde e livro, outros privilégios que continuam sendo pagos aos membros da magistratura. E também abriu mão, em 2019, ao direito a licença-prêmio por assiduidade “Nunca é tarde demais pra fazer a coisa certa”, declarou ele, à época.

E assim Roberto de Paula segue dando exemplo.

## Juiz do MA que abriu mão de "penduricalhos" abdica de férias extras

Magistrados têm direito a dois períodos de 30 dias de descanso - trabalhador comum, só um.

SÃO LUÍS - O juiz maranhense Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula apresentou requerimento ao Tribunal de Justiça do Maranhão abrindo mão dos 30 dias adicionais de férias a que os magistrados têm direito - além dos 30 dias de descanso remunerado assegurados aos demais trabalhadores brasileiros.

No documento, o juiz justifica sua decisão: “Há tempos este magistrado reflete sobre o impasse ético gerado por algumas prerrogativas da magistratura, que, quando analisadas no contexto de desigualdade socioeconômica do país, evidenciam privilégios inadvertidos da carreira. Um dos pontos que causava incômodo, e hoje se torna certeza em minha consciência, é a inadequação da concessão de férias de sessenta dias”.

Roberto de Paula havia solicitado o agendamento das suas férias referentes ao exercício de 2022 para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de abril de 2022, utilizando os 60 dias disponibilizados a todos os magistrados brasileiros. Mas, por convicção pessoal, apresentou o requerimento desistindo do privilégio.

O juiz oficializou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que desistiu parcialmente da solicitação das férias a que tem direito este ano, para usufruir somente dos 30 dias. “Na oportunidade, renuncio à disponibilidade de 60 dias de férias, assim como ao percentual excedente do terço constitucional que ultrapasse este período”, acrescentou.

Roberto de Paula é o mesmo magistrado maranhense que já havia renunciado, em 2017, aos auxílios moradia, alimentação, saúde e livro, outros privilégios que continuam sendo pagos aos membros da magistratura. E também abriu mão, em 2019, ao direito a licença-prêmio por assiduidade “Nunca é tarde demais pra fazer a coisa certa”, declarou ele, à época.

Por conta da sua postura, chegou a ser chamado de hipócrita pela Associação dos Magistrados do Maranhão.



## **TJMA orienta credores sobre processos de precatórios**

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reitera orientação aos credores(as) quanto aos procedimentos para consultas de movimentações processuais dos precatórios e para a consulta das listas com a ordem cronológica de pagamento.

A consulta processual dos processos administrativos de Precatórios está disponível no sítio eletrônico do TJMA, na plataforma Jurisconsult, no endereço eletrônico: <http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/home>, clicando no item “Precatório” (serviço de consulta de precatório). Nesta aba, o interessado(a) pode consultar a partir de vários parâmetros, entre eles o nome da parte ou CPF

### **LISTAS CRONOLÓGICAS**

As listas de ordem cronológica dos entes devedores estão devidamente registradas e publicadas na página da Coordenadoria de Precatórios, no sítio eletrônico do TJMA ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), na aba “Órgãos”, no item “Coordenadoria de Precatórios”, e nos banners em azul na parte inferior da página (Acesse aqui o tutorial sobre como consultar a posição e o valor atualizado do precatório).

As listas são publicadas com os seguintes dados: 1) número do precatório; 2) valor bruto atualizado até a data da expedição da lista; 3) posição do precatório na ordem cronológica. Na lista não são divulgados os dados pessoais do beneficiário.

A Coordenadoria de Precatórios informa, ainda, que as listas cronológicas são atualizadas periodicamente, em razão do processamento de individualização para pagamentos de precatórios dos diversos entes públicos devedores.

Acesse a lista atualizada de Precatórios:

- Estado do Maranhão (Geral) e Administração Indireta (Autarquias)
- São Luís (Geral) e Administração Indireta (Autarquias)
- OUTROS MUNICÍPIOS, INSS e Administração Indireta

### **CESSÃO DE CRÉDITO**

A Coordenadoria de Precatórios do TJMA também recomenda aos credores(AS) que adotem especial atenção por ocasião de eventuais propostas de compra de seus créditos por terceiros (cessão de crédito).

Tal cautela decorre do fato da lista cronológica de precatórios ser pública (embora não sejam divulgados os dados da identificação do beneficiário) e o avanço nos pagamentos também ser igualmente de domínio público, e a observação do aumento do volume de pedidos de habilitação de cessão de créditos neste exercício 2021.

Nesse panorama, caso os credores tenham recebido o contato de pessoa física ou jurídica interessada na

compra de seus créditos (inscritos em precatórios), recomenda-se o contato prévio com o advogado da sua ação para que ele possa prestar todas as orientações sobre esse tipo de transação, observar a projeção do valor atualizado do precatório, e assim evitar prejuízos diante da desproporcionalidade entre o valor ofertado e o valor que o credor receberia, caso aguardasse o avanço de sua posição na lista. Tal preocupação deve ser redobrada quando se tratar de credores idosos.

“Alertamos que a Coordenadoria de Precatórios sempre realiza a auditoria dos cálculos e atualiza o valor do precatório no momento do pagamento do crédito, daí a importância do credor buscar as informações necessárias ao esclarecimento de seus interesses e a devida orientação por seu advogado constituído”, ressalta o juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios, Marco Adriano Ramos Fonseca.

A recomendação é para que ninguém transfira os créditos a terceiros ou pague taxas processuais a supostas empresas ou advogados, sem antes consultar a real situação de seu precatório. “Desconfie de ofertas feitas por pessoas desconhecidas e busque sempre informações oficiais sobre a previsão de pagamento de seus precatórios, valendo-se das ferramentas tecnológicas acima dispostas.”, pontua.

A Coordenadoria de Precatórios adverte que vem adotando providências nos casos em que evidenciado manifesto prejuízo aos credores idosos, inclusive, com o encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria de Defesa da Pessoa Idosa e Receita Federal, entre outras providências administrativas.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios, Marco Adriano Ramos Fonseca, esclarece que a Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão está cumprindo seu cronograma de trabalho com empenho redobrado, em que pese os obstáculos advindos com a pandemia da Covid-19. “O montante expressivo de pagamentos efetivados nos últimos meses reflete o compromisso do Judiciário com a celeridade e com a transparência nos processamentos de precatórios”, informa.

## Saiba como funciona o atendimento pelo Balcão Virtual

11/01/2022 00:01:00

O Poder Judiciário do Maranhão retomou na última sexta-feira (7) o expediente forense normal, no horário de 8h às 15h. Os prazos processuais estão suspensos desde 20 de dezembro até 20 de janeiro, período no qual não são realizadas audiências e sessões de julgamento, como previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Durante todo o horário de expediente, advogados, advogadas, partes e interessados(as) também contam com a plataforma de videoconferência "Balcão Virtual", por meio da qual as secretarias e diretorias judiciais do primeiro e segundo graus prestam atendimento ao público em geral de forma similar ao atendimento pelo balcão comum, tornando permanente o acesso remoto e imediato dos usuários aos serviços da Justiça.

O acesso à plataforma está disponibilizado ao público na página inicial do TJMA na internet, em ícone próprio e destacado na parte inferior, com a denominação "Balcão Virtual", e ainda por meio do menu superior "SERVIÇOS".

O interessado deverá clicar no link "Balcão Virtual", a fim de localizar a secretaria ou diretoria judicial do primeiro ou segundo grau a que deseja se dirigir, preenchendo em seguida os dados solicitados, para, na sequência, aguardar a liberação a fim de ingressar na sala virtual em ordem cronológica de acesso na plataforma.

Em caso de indisponibilidade da plataforma "Balcão Virtual" por razões técnicas, o atendimento remoto deverá ser realizado por outros meios eletrônicos disponíveis, tais como e-mail e telefone, descritos no link "TELEFONES E E-MAILS" na página inicial do TJMA na internet.

Havendo indisponibilidade de equipamentos periféricos, tais como câmera e microfone, o atendimento seguirá por meio da ferramenta chat (bate-papo), uma vez que a sala do "Balcão Virtual" permite essa interação.

### ATENDIMENTO

O Balcão Virtual faz parte do programa de inovação Justiça 4.0, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que objetiva promover o acesso à Justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial.

No âmbito do Judiciário maranhense, o Balcão Virtual foi regulamentado pela Portaria-Conjunta nº 102021, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, para ampliar e facilitar os meios de acesso à Justiça em observância à Constituição Federal.

O atendimento pelo Balcão Virtual visa à prestação de informações relativas a processo judicial em tramitação na unidade, observados os regramentos inerentes ao segredo de justiça e ao sigilo processual.

A plataforma não substitui o peticionamento por meio dos sistemas disponibilizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições e para atendimento pelos gabinetes dos magistrados.

O "Balcão Virtual" - normatizado pela Portaria Conjunta nº 102021 e Resolução CNJ nº 372 - deve ser incentivado por magistradas, magistrados, servidoras e servidores. A Portaria nº. 5412021 estabeleceu as novas diretrizes das atividades presenciais do Poder Judiciário do Maranhão e dá outras providências.

A ferramenta também considera a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 372/2021, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual" nos Tribunais do país.

## Judiciário continua em trabalho presencial em regime de rodízio

11/01/2022 02:02:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, encaminhou na última sexta-feira (7), a Circular Nº 12022 para os magistrados, magistradas, servidores e servidoras, comunicando que, em razão do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID - 19 (COBRADE 1.55.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o Poder Judiciário do Maranhão continuará a funcionar presencialmente, em regime de rodízio, mantendo estrutura mínima do quadro de pessoal para assegurar a eficiência da prestação jurisdicional à sociedade.

O documento destaca que as unidades jurisdicionais e setores administrativos deverão obedecer, especialmente, o disposto nos artigos 3º, 8º e 12 da Portaria GP nº 541/2021, que estabelece competência aos gestores para acompanhar a produtividade, bem como decidir sobre os afastamentos dos servidores que apresentarem os sintomas da virose em comento, além da Influenza H3N2.

"As condições de higiene, uso de máscaras e álcool em gel, como também o protocolo de vacinação continuarão exigidos rigorosamente. Este Poder não se omite em bem servir à sociedade e acompanhará junto às autoridades competentes as determinações cabíveis para conter a situação pandêmica", finalizou o documento assinado pelo desembargador Lourival Serejo.

A Portaria-GP Nº 541, de 29 de julho de 2021, estabeleceu as novas diretrizes das atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no horário de 8h às 15h. O artigo 3º estabeleceu que "o retorno ao trabalho 100% (cem por cento) presencial não impede a adoção, pelo gestor ou gestora da unidade, do trabalho remoto objetivando o revezamento dos servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, terceirizados e terceirizadas, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem".

O artigo 8º da Portaria determina que é obrigatório o uso de máscara para o ingresso e a permanência do público em geral em todos os prédios e dependências do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. "Fica vedado o acesso dos ingressantes que apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela COVID-19, que serão orientados a procurar auxílio médico imediato", diz o parágrafo único.